



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

EDITAL Nº 18/2021

PREGÃO(PRESENCIAL) Nº 09/2021

PROCESSO Nº 66/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2021, a partir das 09h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PLATINA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução integrada de locação de hardware (computadores desktop, notebooks e tablets) incluído securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e gerenciamento de dispositivos, com Plano Mensal de Internet móvel 4G de 5GB de tráfego de dados.*

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução integrada de locação de hardware (computadores desktop, notebooks e tablets) incluído securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e gerenciamento de dispositivos, com Plano Mensal de Internet móvel 4G de 5GB de tráfego de dados”, pelo período de 12 (doze) meses, que será conduzida pelo Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 03/2021, pela Equipe de Apoio e Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 01/2021**, e reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Platina, sito a Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, iniciando-se no dia **14 de Junho de 2021, às 09h00min**, com o recebimento dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5 - O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.2, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@platina.sp.gov.br ou pregoeira@platina.sp.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a *Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução integrada de locação de hardware (computadores desktop, notebooks e tablets) incluído*



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e gerenciamento de dispositivos, com Plano Mensal de Internet móvel 4G de 5GB de tráfego de dados, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICIPIO DE PLATINA/SP.

3.3 - Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

3.4 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local fixados no item 1.2 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que os proponentes farão o credenciamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, **que deverão estar fora dos envelopes.**

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas **procurações** apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.5 - **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do **Anexo IX**.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 - A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou o micro empreendedor individual, para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** prevista no item 5.5.

5.9 - Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<i>A</i> Prefeitura Municipal de Platina Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº __/2021 Processo nº __/2021 Razão Social da empresa	<i>A</i> Prefeitura Municipal de Platina Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº __/2021 Processo nº __/2021 Razão Social da empresa
---	--



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no final da proposta, considerando duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - É facultada ao pregoeiro a solicitação de informações referentes aos produtos objeto desta licitação, visando verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis, a contar da data da reunião.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. Para efeito de análise dos documentos tratados neste sub-ítem, entende-se como prova de regularidade:

a) Apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União;

b) Perante as Fazendas: Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

8.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CNDT);

8.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **assinatura de contrato**.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 8.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.6 - Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

8.6.1 - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**.

8.6.2 - Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.6.3 - A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **Anexo VII**.

8.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.7.1 - **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

8.7.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.7.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.7.4 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E SESSÃO DE LANCES

8.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) até a sessão de lances, os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

0001

1



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

8.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.2 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3 - Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante:

9.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.7 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

10.8 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **combinada entre o Pregoeiro e os licitantes**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

10.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.13 - Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

10.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

10.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.16 - Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 - Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

10.18 - Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até **5%**(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.19 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.20 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.21 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.22 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

002



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

10.23 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.24 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

10.25 - Na hipótese da não-contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.27 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.28 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.29 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.30 - O Município de Platina não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.31 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

10.32 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 - As despesas decorrentes do processo, durante o presente exercício correrão por conta das dotações vigentes no orçamento de 2021, conforme especificado abaixo e as que ocorrerem no exercício seguinte correrão por conta das dotações vigentes no orçamento de 2022.

Órgão 02 Executivo

Unidade Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.40.01.00.00 Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação

Despesa: 2828 (P:119) Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde-Geral

3.3.90.40.24.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados

Despesa: 2846 (P: 119) Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde-Geral

Unidade Orçamentária 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executora 02.01.02 Administração

Programa 041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.40.01.00.00 Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação

Despesa: 2826 (P: 32) Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.000 Geral

3.3.90.40.24.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados

Despesa: 2844 (P: 32) Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.000 Geral

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos junto a **Prefeitura Municipal de Platina, estabelecida na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro do município de Platina/SP.**

13.2 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada à critério da administração, desde que devidamente comprovada nos autos do processo, a impossibilidade de entrega dentro do prazo inicialmente estabelecido.

13.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com Termo de Referência deste Edital, sem qualquer custo extra para CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

13.4 - A entrega da apólice de seguro deverá ser feita em 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

13.5 - As alterações na apólice deverão ser feitas em 30 dias contados da comunicação oficial da solicitação pela Administração Municipal.

13.6 - O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral, deverá ser feito em 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado / documentado pela Administração Municipal.

13.7 - Nos casos de roubo, furto ou incêndio, o pagamento indenizatório deverá ocorrer em 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os serviços serão recebidos após a entrega dos equipamentos e verificação das condições de qualidade e funcionamento exigidas no edital, através de Termo Circunstanciado devidamente assinado pelos Gestores e Fiscais do contrato.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da documentação especificada no item 14.1.

15.2 - Sendo constatada irregularidade no objeto ou do documento fiscal entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição.

15.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ao convocatório.

16.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1 deste item 10, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Oscar Bressane para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

16.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1 deste item 10, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

17.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

17.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos bens ora registrados, especificados neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total registrado.

17.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

17.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

17.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Platina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

17.7 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da prefeitura de Platina, durante 10(dez) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, findo os quais poderão ser destruídos.

18.6 - Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.8 - Acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização do certame.

18.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.10 - Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

18.11 - A autoridade competente do registro poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, não serão enviados via e-mail ou *fac-símile*, serão prestados **diretamente na Prefeitura Municipal de Platina**, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (18) 3354-1171 – Ramal 30.

18.13 - O Edital deverá ser retirado e protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

18.14 - Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

18.15 - No setor de Licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Integram o presente edital:

Anexo I – Especificações (Termo de Referência)

2024



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa

Anexo IX – Minuta do Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

Platina/SP, 28 de Maio de 2021.


Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 09/2021

1.0 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução integrada de locação de hardware (computadores desktop, notebooks e tablets) incluído securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e gerenciamento de dispositivos, com Plano Mensal de Internet móvel 4G de 5GB de tráfego de dados.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	Notebook, Intel Core I5, 8GB, 1 Tera de Armazenamento, Tela 14", Bateria de 03 células, Sistema Windows 10 Pro.	199,99	3.999,80
2	20	Desktop, Intel Core I5, 8GB, 1Tera de Armazenamento, Tela de 18,5", Windows 10 Pro.	205,99	4.119,80
3	15	Tablets - QuadCore 2GHz, 2GB/32GB, 8" TFT, Câmera de 8MP AF + 2MP.	65,99	989,85
4	15	Serviço de Internet móvel com gerenciamento plano mínimo mensal de 5GB de consumo.	50,00	750,00
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO				9.859,45
TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO				118.313,40

*Os valores acima tem como referência a cotação de preços realizada pelo Setor de Licitações com empresas do ramo.

2 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

2.1 - Solução integrada de Locação de Hardware (computadores desktop, notebooks e tablets).

2.1.1 - A solução a ser fornecida deverá compreender os serviços relacionados a seguir:

a) Fornecimento de equipamentos novos;

b) O escopo da solução abrange a disponibilização dos equipamentos em regime de locação com manutenção, assistência técnica durante todo o período de garantia e suporte técnico, envolvendo a prestação de serviços especializados para garantir a qualidade dos serviços e com seguro;

c) Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ofertados.

2.2 - Especificações Técnicas dos Equipamentos

2.3 - Seguro

2.3.1 - Os dispositivos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada, ficando ressalvada, no entanto, que a franquia do seguro será de responsabilidade da contratante.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

2.3.2 - A Contratada deverá apresentar Certificado/Apólice da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos equipamentos juntamente com a proposta sob pena de desclassificação.

2.3.3. - A Contratada deverá informar local de assistência técnica dentro do Estado de São Paulo.

2.3.4 - Riscos mínimos cobertos:

a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;

b) Roubo e/ou Furto qualificado.

2.3.4.1 - Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.

2.3.4.2 - No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do Equipamento, a CONTRATANTE deverá:

a) Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;

b) Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como o documento (s) solicitado (s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item "b" acima.

d) A Contratada deverá apresentar Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos equipamentos juntamente com a proposta de preços na referida licitação, sob pena de desclassificação.

2.3.5 - Riscos não cobertos: Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva; Lucros cessantes; Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a CONTRATANTE por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros; Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da CONTRATANTE; Desaparecimento inexplicável do Equipamento; Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da CONTRATANTE; Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão; Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade;

2.4 - Obrigações da Contratante

2.4.1 - Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;

2.4.2 - Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;

2.4.3 - Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;

2.4.4 - Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento;

2.4.5 - Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;



2.4.6 - Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;

2.4.7 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos, nas hipóteses não cobertas pelo seguro;

2.4.8 - Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;

2.4.9 - Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;

2.4.10 - Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;

2.4.11 - Indicar pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

2.4.12 - Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;

2.4.13 - Pelo não pagamentos, pela CONTRATANTE, dos valores devidos à CONTRATADA na respectiva data, de vencimento, serão admitidas a cobrança máxima de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado de forma pro rata die, tudo incidente sobre o valor vencido e não pago.

2.5 - Obrigações da Contratada Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste Edital, a CONTRATADA se obriga a:

2.5.1 - Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;

2.5.2 - Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

2.5.3 - Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade;

2.5.4 - Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

2.5.4.1 - Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos aos equipamentos, hardware e software, sempre em horário comercial;

2.5.4.2 - Em até 24 (vinte e quatro) horas para os chamados relativos ao acesso à internet dedicado, sempre em horário comercial.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

2.5.5 - Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

2.5.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

2.6 - Serviços de Manutenção

2.6.1 - O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

2.6.1.1 - Software:

a) Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet);

b) Detecção e auxílio na remoção de vírus.

2.6.1.2. - Hardware:

a) Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede, modem, etc.).

2.6.1.3 - Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.

2.6.2 - Não estão cobertos pela manutenção do equipamento:

2.6.2.1 - Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;

2.6.2.2 - Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.

2.7 - Para garantir a inviolabilidade dos equipamentos, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior dos mesmos.

2.8 - Para garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos a serem fornecidos pela contratada deverão atender aos requisitos mínimos deste Termo que deverão ser comprovados na forma abaixo:

2.8.1 - A apresentação de catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da Internet anexados na proposta comercial e sua não disponibilização terá caráter eliminatório.

2.8.2 - Para também garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos a serem fornecidos pela contratada deverão possuir no mínimo os certificados de conformidade abaixo descritos:

a) O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;

b) O equipamento deve constar na lista EPEAT (Electronical Product Environmental Assesment Tool) <http://www.epeat.net>;

c) O equipamento ofertado deve apresentar certificação IEC 60.950-1 e European Norm EM 60950-1 ou EMC, CISPR22 CE e CISPR24 e EN 55022/55024, provando a segurança contra acidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos do equipamento.

2.8.3 - Declaração de revenda autorizada de que o proponente atualmente é parceiro da empresa fabricante dos equipamentos, estando autorizada a comercializar os produtos em todo o território brasileiro.



2.8.4 - Declaração do fabricante que os equipamentos fabricados serão novos, sem uso e não são produtos descontinuados e que a proponente está autorizada a comercializar os equipamentos propostos para esse certame.

3 - CONECTIVIDADE À INTERNET

3.1 - Os equipamentos que possuem pacotes de dados deverão vir acompanhados de chips com acesso a Internet Móvel 4G, habilitados.

3.2 - Os chips deverão conter pacote de dados com plano mínimo mensal de 05 GB de Internet, em regime de comodato, para acesso ilimitado à Internet com queda de velocidade após o consumo da franquia e sem cobrança de adicional.

3.3 - Obrigações da Contratada

3.3.1 - A contratada deverá enviar, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas do serviço prestado.

3.3.2 - Estas informações deverão ser disponibilizadas também através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne a consulta de faturas e pagamentos, resumo da conta antes de seu fechamento e saldo parcial do contrato.

3.3.3 - A contratada deverá manter atendimento às solicitações da contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, com disponibilização de meio de contato exclusivo e especializado, fácil e ágil, através de 0800 próprio da empresa, atendimento por e-mail e atendimento online via chat.

3.3.4 - Deverá designar um gerente de contas, residente em até 200 km de distância, para atendimento presencial nos dias úteis em horário comercial, e contato telefônico e/ou por correio eletrônico, às solicitações da contratante. Os números de telefone (fixo e móvel), endereços e e-mail de contato deverão estar presentes na proposta.

3.3.5 - Deverá ser fornecido um tutorial de treinamento para que a qualquer hora a CONTRATANTE possa buscar informações do serviço.

3.4 - Entrega

3.4.1 - A entrega inicial dos SIM CARD's deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, juntamente com os demais equipamentos.

3.4.2 - Na hipótese de perda, roubo ou furto, o contratante comunicará à contratada o fato, para que seja providenciado o bloqueio dos serviços.

3.4.3 - A reposição do SIM CARD furtado ou roubado, desde que devidamente apresentado o respectivo Boletim de Ocorrência, deverá ocorrer sem custo para a contratante.

3.5 - Habilitação das linhas e serviços

3.5.1 - As habilitações e desabilitações dos SIM CARD's sempre serão efetuadas por meio de solicitação formal da contratante;

3.5.2 - O prazo para a habilitação e desabilitação dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, mesmo que solicitado em dias não úteis;

3.5.3 - Somente serão objeto de cobrança os serviços habilitados.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

3.5.4 - A contratada deverá possuir abrangência de cobertura para todo o Estado de São Paulo, bem como, na capital federal e nas capitais estaduais.

3.5.5 - O serviço de gerenciamento de dispositivo deverá estar habilitado em até 60 dias após a entrega dos Chips e equipamentos.

4 - FATURAMENTO

4.1 - O faturamento deve ser realizado considerando o total de usuários contratados.

4.2 - Os serviços serão faturados mensalmente a partir da data de assinatura do contrato.

Platina, 28 de Maio de 2021.


Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Secretário de Administração


Ana Maria de Goes
Secretária Municipal de Saúde

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

azl



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO - II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Platina/SP.

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., n°., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob n°., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente PREGÃO, propõe a esse Município a realização dos exames objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à realização dos exames objeto desta licitação, incluindo seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência n°.
Conta n°.
- 4) **Contato/Assinatura do Contrato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
RG: CPF/MF:
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato Representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Platina/SP, no que se referir ao **Pregão nº __/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

ASJ



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Platina/SP

Ref.: Pregão nº __/2021 (Presencial)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão nº __/2021**, instaurado por esse Município de Platina, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)

(Assinatura)

22



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão nº ___/2021, Edital nº ___/2021**, da Prefeitura do Município de Platina/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Platina/SP

Ref.: Pregão nº __/2021(Presencial)

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do **Pregão nº __/2021, Edital nº __/2021**, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.)





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório n.º. __/2021**, na modalidade **Pregão n.º __/2021**, da Prefeitura Municipal de Platina/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Assinatura



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. o, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... inscrito no CPF/MF sob o n.o....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO N° ___/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal
Nome:
RG:
CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Gestão 2021/2024

Handwritten signature

26



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021

PROCESSO Nº ___/2021

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A

.....

Aos (.....) dias do mês de (.....) de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ sob nº., Rua, nº. -, CEP, da cidade de E-mail:, Telefone (.....), (.....), neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador do RG nº. SSP/SP e do CPF nº., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução integrada de locação de hardware (computadores desktop, notebooks e tablets) incluído securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e gerenciamento de dispositivos, com Plano Mensal de Internet móvel 4G de 5GB de tráfego de dados”.

1.2 A prestação de serviços de que trata a cláusula 1.1, deverá ser executada de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão nº...../2021.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O valor mensal a ser pago pela prestação de serviços estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Notebook, Intel Core i5, 8GB, 1 Tera de Armazenamento, Tela 14”, Bateria de 03 células, Sistema Windows 10 Pro.		
2	20	Desktop, Intel Core i5, 8GB, 1Tera de Armazenamento, Tela de 18,5”, Windows 10 Pro.		



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

3	15	Tablets - QuadCore 2GHz, 2GB/32GB, 8" TFT, Câmera de 8MP AF + 2MP.		
4	15	Serviço de Internet móvel com gerenciamento plano mínimo mensal de 5GB de consumo.		

2.2 Os valores poderão ser reajustados no ato da renovação, com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de vencimento do contrato, desde que autorizado pela administração.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

2.3.4 Somente serão pagos pela Prefeitura os serviços que forem realmente utilizados, os demais ficarão a disposição caso haja necessidade.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, de/..../2021 a/..../2022, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 Executivo

Unidade Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.40.01.00.00 Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação

Despesa: 2828 (P:119) Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde-Geral

3.3.90.40.24.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados

2021



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Despesa: 2846 (P: 119) Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 310.0000 Saúde-Geral

Unidade Orçamentária 02.01 Departamento Administrativo Financeiro
Unidade Executora 02.01.02 Administração
Programa 041220003.2.024000 Manutenção da Administração
3.3.90.40.01.00.00 Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação
Despesa: 2826 (P: 32) Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 110.000 Geral

3.3.90.40.24.00.00 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados
Despesa: 2844 (P: 32) Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 110.000 Geral

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 - A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos junto a **Prefeitura Municipal de Platina, estabelecida na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro do município de Platina/SP.**

5.2 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada à critério da administração, desde que devidamente comprovada nos autos do processo, a impossibilidade de entrega dentro do prazo inicialmente estabelecido.

5.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com Termo de Referência deste Edital, sem qualquer custo extra para CONTRATANTE.

5.4 - A entrega da apólice de seguro deverá ser feita em 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

5.5 - As alterações na apólice deverão ser feitas em 30 dias contados da comunicação oficial da solicitação pela Administração Municipal.

5.6 - O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral, deverá ser feito em 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado / documentado pela Administração Municipal.

5.7 - Nos casos de roubo, furto ou incêndio, o pagamento indenizatório deverá ocorrer em 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

5.8 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte, os serviços ou os profissionais apresentados pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

5.10 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.11 A inexecução do referido CONTRATO, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.12 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.13 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº.../2021 – Pregão nº.../2021**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, de de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF N°. 049.378.968-57
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Handwritten signature